AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS E ADJACÊNCIAS

CONTIBUIÇÕES - CONSULTA PÚBLICA Nº014/2023

A ARIS Zona da Mata realizou a Consulta Pública nº 14/2023 no período de 09/08/2023 a 23/08/2023 para recebimento de contribuições sobre o Parecer Técnico nº 010/2023 referente ao Estudo de Verificação de Sustentabilidade Econômico-Financeira e proposta de alteração da cobrança pelo manejo de resíduos sólidos urbanos prestados pela prefeitura municipal de Teixeiras. Este relatório apresenta as análises e os esclarecimentos da entidade reguladora, ARIS ZM, sobre todas as contribuições recebidas no âmbito da referida consulta pública.

CONTRIBUIÇÃO nº 01

Participante	Catarina ****
Item do Parecer	Item 2
Contribuição	"Haverá coleta seletiva e destinação correta desses resíduos"?
Resposta da ARIS ZM	Em relação a coleta seletiva, a ARIS-ZM destaca que durante a fiscalização de diagnóstico dos serviços prestados foi identificada a ausência desse tipo de serviço. Na oportunidade, a equipe de fiscalização destacou a importância da existência desse tipo de coleta para reduzir a massa coletada que é destinada à destinação final, contribuindo para a redução dos custos incorridos. Por outro lado, implementar uma coleta seletiva exige uma série de investimentos que, na situação financeira atual do serviço, pode não ser viável de se executar. Para a implementação da coleta seletiva, são necessárias algumas estruturas como uma Unidade de Tratamento de Coleta, além de servidores para operarem. Desse modo, esta entidade reguladora, embora incentive o planejamento e a criação de mecanismos voltados para a educação ambiental, entende que a coleta seletiva precisa de tempo maior para um planejamento e correta execução. No que diz respeito a destinação correta dos resíduos, o município já possui contrato específico com uma empresa que coleta e transporta os resíduos para um aterro licenciado.
Item do Parecer	Item 3
Contribuição	"Poderia ser feita uma parceria com a Copasa e a cobrança ser mensal a um valor acessível à população? Acredito que desse modo o objetivo seria alcançado!"
Resposta da ARIS ZM	A cobrança cofaturada em outro serviço, como os serviços de água ou energia elétrica, é uma das formas previstas inclusive na Norma de Referência NR 01/2021 da Agência Nacional de Águas. Entretanto, as regulamentações para a efetivação das cobranças cofaturadas dependem de acordo entre as partes e resoluções administrativas, o que provoca um atraso para seu efetivo funcionamento. Até o presente momento, a Copasa



AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS E ADJACÊNCIAS

	ainda não realizou pedido formal para realizar convênio que estabeleça o cofaturamento dos serviços de resíduos em suas faturas de água e esgoto. No setor de energia elétrica, a entidade reguladora (ANEEL) autorizou as empresas que fornecem energia elétrica a cofaturem os serviços de resíduos em suas faturas, desde que o serviço de resíduos não seja da modalidade de prestação direta, situação que ocorre no município de Teixeiras.
Item do Parecer	Item 3
Contribuição	"Quem não possuir débitos poderia ter um bônus, como um abatimento no IPTU"
Resposta da ARIS ZM	O art. 29 da Lei Federal 11.445/2007 estabelece que os serviços de saneamento básico "terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada por meio de remuneração pela cobrança dos serviços, e, quando necessário, por outras formas adicionais, como subsídios ou subvenções, vedada a cobrança em duplicidade de custos administrativos ou gerenciais a serem pagos pelo usuário". Isso significa que o valor cobrado pelos serviços de manejo de resíduos sólidos é referente a uma contraprestação de serviços, não sendo permitido desconto pelo pagamento da taxa para outros impostos municipais. O que a nova cobrança propõe é diferenciar a cobrança segundo a categoria do imóvel de uma maneira mais justa, como por exemplo, a inclusão de uma categoria social.
Item do Parecer	Item 3
Contribuição	"Possibilidade dessa cobrança ser feita em débito automático?"
Resposta da ARIS ZM	A possibilidade do débito automático existe apenas para uma cobrança realizada via mecanismo tarifário. O regime de cobrança adotado pelo município de Teixeiras é o de Taxa.



AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS E ADJACÊNCIAS

Participante	Catarina ****
Item do Parecer	Item 3
Contribuição	"Cobrar de lotes vagos, considero incoerente."
Resposta da ARIS ZM	O Código Tributário Nacional, em seu art. 77, define que as taxas cobradas pela União, Estados ou Municípios tem como fato gerador a efetiva utilização ou potencial do serviço público específico que seja divisível e prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição. Nesse sentido, a cobrança de lotes vagos configura uso potencial e se sua localização estiver na rota de coleta, também configura a disponibilidade para o serviço ser prestado. Sendo assim, a cobrança desse tipo de imóvel é coerente com a legislação vigente.
Item do Parecer	Item 4
Contribuição	"As despesas precisas estar todas declaradas, bem especificadas."
Resposta da ARIS ZM	O serviço de manejo de resíduos sólidos é prestado pela Secretaria de Obras, Infraestrutura e Meio Ambiente e, dessa maneira, a sua estrutura de custo se confunde com as demais despesas de toda a secretaria. Idealmente, a secretaria deveria criar um centro de custo específico para a operação dos serviços de resíduos sólidos para que as despesas pudessem ser segregadas contabilmente. Entretanto, na impossibilidade dessa mudança ocorrer de forma repentina, o levantamento gerencial do custo, como foi feito no presente estudo, é a alternativa para a identificação das despesas que incorrem nesses serviços.
Item do Parecer	Item 7
Contribuição	"Caso a taxa seja efetivada, que se tenha um serviço de qualidade!"
Resposta da ARIS ZM	A ARIS-ZM realiza o acompanhamento contínuo dos estudos econômicos que realiza para a estrutura de cobrança seja implementada e, por meio da equipe de fiscalização, as inconformidades levantadas sejam resolvidas. Entretanto, cabe destacar que por se tratar de uma taxa é função do legislativo encaminhar um projeto de lei para a câmara municipal de vereadores realize a votação do mesmo. Portanto, a efetiva implementação depende de aprovação política.